

EDITAL N.º 70/2021

TOLERÂNCIA DE PONTO

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho:

Torna público, para os devidos efeitos legais, o seu despacho n.º 54-PR/2021, 26.03.2021, com o seguinte teor:

“Considerando:

- desde novembro de 2020 que tem vindo a ser sucessivamente renovada a declaração do estado de emergência com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
- pelo Decreto do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de março foi renovada a declaração do estado de emergência;
- a contenção exigida para deslocações no período da Páscoa;
- as várias medidas que têm sido adotadas para conter a expansão da doença;
- a importância de se implementar o reforço do dever geral de recolhimento domiciliário e contribuição para uma menor circulação de cidadãos no referido período, nomeadamente os funcionários públicos;
- reconhece-se a relevância da tradição da celebração da Páscoa e o que a mesma representa para a comunidade montemorense, que esta tradição fortemente enraizada nesta comunidade, ocorre, em muitas freguesias do concelho, na segunda-feira de Páscoa, ainda que esta celebração esteja condicionada nos termos legais emanados no âmbito do estado de emergência em vigor;

DETERMINO:

1- Atento, à fundamentação atrás exposta e às disposições constantes da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de **tolerância de ponto no dia 5 de abril de 2021**, aos trabalhadores que exercem funções públicas nesta Câmara Municipal, encontrando-se todos os serviços municipais encerrados, sem prejuízo de se dever manter assegurados os serviços de emergência.

2- Excetuam-se do disposto no número anterior os trabalhadores dos serviços essenciais, referidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 10 -A/2020, de 13 de março, na sua atual redação, que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, considerando-se trabalho suplementar o serviço prestado nestes dias.

PRESIDÊNCIA

3- Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, os dirigentes máximos dos serviços referidos no número anterior devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente e após a cessação de estado de emergência ou de calamidade.”

Para constar se publica o presente EDITAL, que será afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 26 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão